Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 3190
Em 28/06/12
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI

Obriga os hipermercados, supermercados, atacarejos e similares a realizarem o serviço de acondicionamento das mercadorias compradas pelos seus clientes e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os hipermercado, supermercados, atacarejos e similares obrigados a realizar o serviço de acondicionamento das mercadorias compradas por seus clientes.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por acondicionamento o empacotamento ou a colocação de mercadorias em sacolas.

§ 2º Excluem-se da obrigatoriedade de que trata o *Caput* deste artigo os estabelecimentos de pequeno porte, assim entendidos os que tenham até 5 caixas registradoras.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 1° desta Lei deverão afixar, em seu interior, cartazes informando aos seus clientes a obrigatoriedade de que trata esta Lei

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I- advertência, na primeira infração;

II- multa de 400(quatrocentas) URM (Unidade de Referência Municipal) na primeira reincidência; e

III- multa 800(oitocentas) URM e cassação de alvará na segunda reincidência.

Paragrafo único . Considera-se reincidência a infração cometida dentro do mesmo ano civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2012.

Zequinha dos Trabalhadores e Aposentados
Vereador
Líder da bancada do PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA

É notório que as redes de hipermercados modernizam e expandem cada vez mais as suas atividades. Anteriormente, essas atividades estavam restritas à venda de alimentos, no entanto, como consequencia da livre concorrência, os supermercados tiveram de adotar modernas técnicas de controle de estoque, de leitura óptica de preços, de emissão de cartões de crédito próprio, de aceitação de cartões de terceiros, de segurança de pagamento *on-line* e de venda de produtos antes exclusivos de outros segmentos, como revistas e jornais, roupas, jóias e relógios, câmeras fotográficas, produtos eletrônicos dentre outros.

Desta forma, a concentração e a lucratividade do setor aumentaram consideravelmente nos últimos anos. Segundo dados, as operações de fusão e aquisição desse segmento comercial cresce consideravelmente. A tendencia é que ele fique ainda mais concentrado daqui por diante, com a aquisição de muitas redes nacionais por investidores estrangeiros, que criam verdadeiros monopólios em flagrante detrimento aos pequenos e médios comerciantes.

Não ostante, a obsessiva busca pela redução de custos tem levado alguns empresários do setor a suprimir serviços antes oferecidos, como empacotamento dos produtos que vendem, fato deplorável diante da constatação de que as principais redes faturam valores astronômicos . Ressalta-se, por oportuno, que tal serviço não acarretará ônus que não possa ser suportado pelo setor.

A exclusão de empacotadores, na maioria dos mencionados estabelecimentos, além de diminuir os postos de trabalho em nossas cidade, sobrecarrega os operadores dos caixas e causa nítidos transtornos, como as filas que ali se formam, obrigando, por diversas vezes, o próprio cliente a efetuar o serviço de empacotamento dos produtos por ele adquirido, não obstante a velocidade do registro das compras pelo uso da moderna tecnologia antes referida.

Importante salientar aos nobres pares que esta é uma queixa constante dos consumidores, tanto pelo desgaste que o empacotamento causa aos clientes como pelos danos causados as próprias mercadorias, uma vez que, tendo em vista sua inexperiência nessa atividade, podem ocorrer perdas por mistura de produtos em caso de vazamento.

O projeto não tem o objetivo de adentrar na seara da administração interna dessas empresas e tampouco a pretensão de transpor questões referentes ao direito do trabalho, o que, por si só, já estaria prejudicando este projeto de Lei, por se tratar de matéria não afeta a competência desta egrégia casa Legislativa.

Neste sentido, estamos propondo à apresiação dos senhores edis o presente projeto, para o qual conto com sua a prudente, sábia e séria ajuda, visando melhorar a qualidade de vida do cidadão de Pelotas.

Sala das Sessões, 28 de Junho de 2012.

Zequinha dos Trabalhadores e Aposentados
Vereador

Líder da bancada do PDT